

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Em resposta ao questionamento da Empresa **KPMG ASSESSORES TRIBUTÁRIOS LTDA** esclarecemos o que segue:

1 – Sobre o credenciamento

Considerando que a modalidade de licitação é a Tomada de Preços, modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Questiona-se

Pergunta:

1.1 - É correto o entendimento que todos os documentos descritos no item 4 (Cadastramento) podem ser entregues à Superintendência de Administração – Comissão de Licitações, antes do dia 27 de fevereiro?

Resposta: *Sim, a data do dia 27 é a data máxima para entrega da documentação.*

Pergunta:

1.2 - Caso o BADESUL entenda que falte algum documento necessário para o cadastramento, a Licitante poderá apresentar o documento faltante até o terceiro dia anterior à data do recebimento das Propostas?

Resposta: *Se a documentação for entregue antes da data aprazada, dando tempo suficiente para a Comissão de Licitação verificar a documentação antes daquela data, como se trata de cadastramento, poderá a empresa suprir os documentos que faltarem.*

Pergunta:

1.3 - Avaliados os documentos de Cadastramento, descritos no item 4, o Badesul emitirá certificado, comprovando o cadastramento da Licitante?

Resposta: *Sim.*

Pergunta:

1.3.1 - Em caso de emissão de certificado, a empresa licitante deverá apresentar este certificado com sua Proposta Técnica e/ou Proposta de Preço?

Resposta: *Por fora dos envelopes, em uma única via, na sessão de entrega dos envelopes.*

Pergunta:

4.4.1 e 4.4.2 Está correto quando o edital fala da Certidão de Registro emitida pelo conselho Regional de Contabilidade - CFC, não seria CRC?

Resposta: *Sim, é CRC.*

2 – Sobre a apresentação dos envelopes.

Considerando que o item 5.5 do Edital determina que as licitantes entreguem à Comissão de Licitações os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço, *in verbis*:

5.5 As licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação, 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço, com os dizeres:

Pergunta:

É correto o entendimento que no dia 01 de março as licitantes deverão entregar somente a **Proposta Técnica** e a **Proposta de Preço**?

Resposta: *Sim. Houve um equívoco, a redação correta é **Proposta Técnica e Proposta de Preço.***

Pergunta:

3 - Sobre o escopo dos trabalhos

Considerando que o escopo com contrato é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Fiscal e Tributária.

Questiona-se

1.1 - Qual é a quantidade de procedimentos trabalhistas objeto de análise pela Contratada?

Resposta: *Como se trata de contratação de serviços de assessoria e consultoria tributária, o trabalho deverá ser o de revisar os cálculos dos tributos e encargos incidentes sobre a folha de pagamento visando verificar sua regularidade. O BADESUL conta com 235 colaboradores (10 cedidos de outros órgãos oficiais com função gratificada; 9 conselheiros; 5 diretores não empregados e 1 empregado; 161 empregados e 49 estagiários)*

Pergunta:

1.2 - Qual é a quantidade de procedimentos contábeis objeto de análise pela Contratada?

Resposta: *O trabalho deve contemplar a análise da composição dos saldos das contas de resultado e patrimoniais constantes no Balancete da Instituição, que sensibilizam o cálculo dos tributos.*

Pergunta:

1.3 - Qual é a quantidade de procedimentos e controles fiscais objeto de análise pela Contratada?

Resposta: *Os procedimentos fiscais contemplam todas as declarações (obrigações acessórias) que são enviadas ao fisco, portanto, a quantidade é definida por processo de elaboração de cada Documento/Declaração (DIRF, DIPJ, DCTF, DACON, PER-DCOMP, MANAD, FCONT, EFD PIS/COFINS, ISSQN-dec e outros que venham a ser instituídos durante a vigência do contrato). Nesse escopo pretendemos que seja realizada, além da análise do conteúdo desses documentos, a verificação do processo envolvido visando verificar se o procedimento adotado é o mais adequado quanto ao aspecto da qualidade e segurança da informação, onde o Consultor deverá sugerir melhorias desses processos, se identificar necessidade.*

Pergunta:

1.4 - Qual é a quantidade de procedimentos e controles tributários objeto de análise pela Contratada?

Resposta: *Esse trabalho contempla a revisão dos cálculos dos tributos próprios, retenções sobre serviços de terceiros e de IOF. Na mesma linha do*

que está respondido no item anterior (1.3), o que se pretende é, além da revisão dos cálculos dos tributos a recolher, seja realizada a análise de todo o processo envolvido, desde a captura da informação até a emissão dos respectivos documentos de arrecadação, visando verificar se os procedimentos adotados são os mais adequados quanto ao aspecto da qualidade e segurança da informação, onde o Consultor deverá sugerir melhorias desses processos, se identificar necessidade. A quantidade de procedimentos está definida pela própria quantidade de tributos envolvidos, mas para ficar mais claro o escopo envolvido seguem atividades: verificar parâmetros definidos nos sistemas para atender aos aspectos tributários; procedimentos de entrada de dados nos sistemas (exemplo notas fiscais de serviços, datas de ajuizamento de contratos de operações de crédito, entre outros), fluxos das informações e conferências realizadas.

Pergunta:

1.5 - Qual é o volume de horas estimados a serem despendidos pela Contratada para atendimento às consultas específicas apresentadas pelo BADESUL?

Resposta: Até 218 horas para o período de vigência do contrato.

Pergunta:

4 - Sobre o escopo dos trabalhos

Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade - CFC, no uso suas atribuições, estabelece as regras e procedimentos técnicos as serem obrigatoriamente respeitados na prestação de serviços de Auditoria Independente.

Considerando que, neste sentido, a Resolução CFC. nº 1.201/09, que aprova a NBC PA 01 – Controle de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes determina:

A63. A documentação do trabalho é de propriedade da firma. A firma pode, a seu critério, disponibilizar partes ou trechos da documentação do trabalho aos clientes, desde que essa divulgação não prejudique a validade do trabalho realizado ou, no caso de trabalhos de asseguaração, a independência da firma ou do seu pessoal. (grifos nossos)

Considerando que a CLÁUSULA 9ª DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES da Minuta do contrato determina que a contratada **não poderá sob qualquer pretexto reproduzir as informações confidenciais e deverá devolvê-las ao BADESUL após seu uso.**

É correto o entendimento que o Auditor Independente poderá manter sob sua guarda a documentação de auditoria que evidenciam o seu trabalho?

Resposta: O objeto desta licitação não é serviço de auditoria independente, mas sim de assessoria e consultoria tributária. A empresa que vier a ser contratada comprometer-se-á a manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não



podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a qualquer terceiros sem a expressa autorização do BADESUL.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2012.

Naidis Ketti de Oliveira Kneipp Clímaco,
Presidente da Comissão de Licitação.

Nilson Roberto Sielski,
Membro da Comissão de Licitação.

Paulo Rogerio Palma Christmann,
Membro da Comissão de Licitação.